

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO
END: RUA DA SAUDADE, S/N
MONÇÃO-MA
CNPJ: 10.366.130/0001-87
PROTOCOLO

Em: 13 / 05 / 2026

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Ciclista" e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monção-MA.

A Vereadora **LINDOLENE LIMA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentara para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 01/2026, que dispõe sobre o Dia Municipal do Ciclista, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monção-MA, o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de abril.

Art. 2º O Dia Municipal do Ciclista tem como objetivos:

- I - Promover e incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e prática esportiva;
- II - Conscientizar a população sobre os benefícios da bicicleta para a saúde, o meio ambiente e a mobilidade urbana;
- III - Fomentar a cultura ciclovária no município, estimulando a convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas;
- IV - Chamar a atenção para a segurança dos ciclistas no trânsito e para a necessidade de infraestrutura adequada, como ciclovias e ciclofaixas;
- V - Incentivar a criação de políticas públicas voltadas ao cicloturismo e ao desenvolvimento de uma malha ciclovária eficiente e segura.

Art. 3º No Dia Municipal do Ciclista, e durante a semana que o antecede, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, associações de ciclistas, instituições de ensino e empresas privadas, promover as seguintes atividades:

- I - Campanhas educativas e de conscientização sobre as regras de trânsito e segurança para ciclistas e demais usuários da via;

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Monção-MA, o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de abril.

A bicicleta é um modal de transporte que tem ganhado cada vez mais relevância nas cidades contemporâneas, não apenas como ferramenta de lazer e esporte, mas como uma alternativa eficiente, econômica e ambientalmente sustentável para a mobilidade urbana. Seu uso contribui significativamente para a redução do tráfego de veículos motorizados, a diminuição da poluição atmosférica e sonora, e a promoção da saúde e bem-estar da população.

No entanto, o ciclista ainda enfrenta desafios significativos, como a falta de infraestrutura adequada (ciclovias, ciclofaixas, bicicletários) e a necessidade de maior conscientização por parte dos motoristas e pedestres para garantir a sua segurança no trânsito.

A criação do Dia Municipal do Ciclista visa reconhecer a importância deste meio de transporte e de seus usuários, proporcionando uma data específica para a promoção de ações que incentivem seu uso, eduquem a população sobre os seus benefícios e chamem a atenção para a necessidade de políticas públicas que garantam a segurança e o respeito aos ciclistas.

Ao incluir esta data no Calendário Oficial de Eventos do Município, conferimos a ela o devido destaque, permitindo que a administração municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada, planeje e execute anualmente atividades que fomentem a cultura ciclovária, a mobilidade sustentável e a qualidade de vida em Monção-MA.

Dessa forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de sua contribuição para um município mais saudável, sustentável e seguro para todos.


Lindolene Lima de Andrade

Vereadora

- II - Passeios ciclísticos abertos à comunidade;
- III - Exposições, palestras e debates sobre mobilidade sustentável, benefícios da bicicleta e temas correlatos;
- IV - Oficinas de manutenção básica de bicicletas;
- V - Iniciativas de incentivo ao uso da bicicleta para deslocamentos diários, como "Vá de Bike para o Trabalho".

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Monção-MA, 13 de maio de 2026.


Lindolene Lima de Andrade

Vereadora

Câmara Municipal de Monção - MA

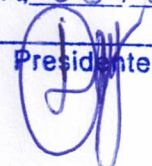
APROVADO

Por 21 votos a favor

11 votos contra

01 abstenção(ões)

Monção-MA, 29, 05, 2026


Presidente